



JOSE MARTINS

## Sergio Antonio Berni de Brum<sup>1</sup>

No dia 9 de julho de 1956 foi público ter sido nomeado pelo Dr. Ildo Meneghetti, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 4677/1956 de 27 de junho para exercer o cargo de Juiz Militar da Corte de Apelação o Coronel José Martins.

O Juiz Militar José Martins nasceu no dia 16 de fevereiro de 1909, na cidade de Rosário do Sul, Rio Grande do Sul. Filho de Manoel Antonio Martins e de Diva Dias Martins. Sentou praça na Brigada Militar em 21 de abril de 1927 com apenas 18 anos, foi promovido<sup>2</sup> a 2º Tenente graduado em 24 de outubro de 1930; 2º Tenente efetivo em 22 de setembro 1932; 1º Tenente em 5 de julho de 1937 por merecimento; a Capitão foi promovido em 7 de setembro de 1939 por merecimento; a Major foi promovido em 31 de março de 1950 por merecimento; em 21 de abril 1952 foi promovido por merecimento ao posto de Tenente Coronel e também por merecimento foi promovido ao posto de Coronel em 21 de abril de 1954.

Conforme se vê na Ata nº 502 da sessão extraordinária realizada em 13 de julho de 1956 a Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado sob a Presidência do Juiz Militar Aldo Ladeira Ribeiro, foi assinado o termo de compromisso e declarado empossado no cargo de Juiz da Corte, o Coronel José Martins. Participaram ainda dessa sessão extraordinária os senhores juízes Dr. Clio Fiori Druck, Antero Marcelino da Silva Júnior, Olegario Diogo Duarte e o Procurador substituto Dr. Jorge Naaman Filho.

---

<sup>1</sup> Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum – Coordenador do Projeto Memória da JME/RS.

<sup>2</sup> Almanaque da Brigada Militar data 1955 – Ano XL – Porto Alegre – Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1955.

O Juiz Coronel Olegário Diogo Duarte falou em nome da Justiça Militar do Estado, saudando o novo juiz dizendo:

“Proferiu sua oração tecendo considerações em torno da personalidade do Sr. Cel. José Martins e formulando votos de um feliz desempenho nas novas funções que agora acaba de assumir”. Agradeceu o Coronel José Martins: “afirmando que tudo fará para bem servir a Justiça Militar do Estado”.

Em 23 de julho de 1956<sup>3</sup> logo após ter assumido as funções de Juiz da Corte de Apelação o magistrado José Martins participou da eleição para Vice Presidente, cargo que estava vago em razão da aposentadoria do Juiz Coronel Aristides Krauser do Canto, sendo eleito para Vice Presidente o Juiz Coronel Olegário Diogo Duarte.

Foi no dia 26 de julho de 1956, Ata de nº 504, o marco histórico da primeira sessão como magistrado a que participou o Juiz Cel. José Martins e nesta foi relator da apelação 712<sup>4</sup>, sendo revisor o Dr. Clio Fiori Druck, apelante a Promotoria Militar e apelado o Soldado Nelson Cardoso do 3º B.C, tendo como decisão:

“Por voto de desempate, foi condenado o R. a seis meses de detenção, sanção do artigo 163 do Código Penal Militar, contra os votos dos senhores juízes Dr. Clio Fiori Druck e o Cel. Olegário Diogo Duarte, que votaram pela confirmação da sentença apelada. A Corte decidiu, também, por unanimidade, aplicar ao Conselho de Justiça do 3º B.C. que cumpriu a diligência ordenada no acordão de fls. 48 e 49, a pena disciplinar de advertência – por ter retido o processo, em

---

<sup>3</sup> Ata nº 503 da sessão extraordinária de 23 julho/1956 – livro de Atas das Sessões do Tribunal de Justiça Militar – 07/10/1948 – 16/05/1957.

<sup>4</sup> Ata 504, sessão realizada em 26 de julho de 1956 – Atas das Sessões do Tribunal de Justiça Militar – 07/10/1948 a 16/05/1957.

seu poder, pois mais de um mês, quando o prazo determinado para a diligência decretada por esta Corte fora de 20 (vinte) dias (crime de deserção<sup>5</sup>)”.

Deixo registrado a história telegrama<sup>6</sup> recebida do Supremo Tribunal no ano de 1956, ano em que o Juiz José Martins iniciou a judicatura na Corte Castrense.

“Ao Sr. Presidente Corte de Apelação da Justiça Militar – Porto Alegre – nº 54 – 20-9-56 - comunico a V. Exa. que o Supremo Tribunal Federal julgando recurso Habeas Corpus nº 34495, em que são recorrentes Florio Geraldo Antunes, Walter Gomes, Walter Silveira Gomes e Horácio Gomes da Silveira, decidiu dar provimento para anular processo por incompetência justiça processante. Saudações. As) Ministro Orozimbo Nonato, Presidente Supremo Tribunal Federal”.

Conforme consta da ata nº 518<sup>7</sup> de 27 de dezembro 1956 o Juiz Militar José Martins foi eleito para presidir a Corte Castrense no biênio 1957-1958, sendo eleito Vice Presidente o Juiz Militar Olavo João Urquia Castagna. A eleição para vice foi bastante conturbada e desgastante para a Corte Castrense, sendo somente aplainado os debates e realizada a votação final na sessão nº 553 de 11 de abril de 1957.

No dia 24 de novembro de 1958 foi público ter o Sr. Governador do Estado, de conformidade com o processo nº 5035/58 da Secretaria do Interior e Justiça resolvido conceder-lhe a medalha de ouro do serviço policial militar – 30 anos – e o respectivo passador, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 1º combinado com o art. 13 do Decreto nº 81-05 de 10 de agosto de 1957.

---

<sup>5</sup> Art. 163 Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias. Pena: detenção de seis meses a dois anos, se Oficial a pena é aumentada de um terço.

<sup>6</sup> Ata 509 de 27 de setembro 1956 – livro de Atas das Sessões do Tribunal de Justiça Militar 07/10/1948 a 16/05/1957.

<sup>7</sup> Ata 518 de 27 de dezembro 1956 – Livro de Atas das Sessões do Tribunal de Justiça Militar 07/10/1948 a 16/05/1957.

Constatamos em seus assentamentos, que em consequência das eleições para presidência da Corte Castrense em 02 de janeiro 1959 passou a Presidência ao Juiz Militar Olegário Diogo Duarte.

Na ata nº 770 da sessão realizada em 18 de dezembro 1958, com unanimidade dos integrantes da Corte de Apelação foi alterado dispositivos do Regimento Interno:

“Emenda ao Regimento Interno

- a) **Art. 5º** - O Presidente será eleito anualmente, por escrutínio secreto, com a presença de todos juízes, cabendo a Vice Presidência ao juiz mais antigo com assento na Corte, salvo o Presidente.”

Esclareço ainda que em 1962, mais especificamente no dia 2 de agosto, na ata 902 da sessão da Corte de Apelação, por relatoria do Juiz Militar Olavo João Urquia Castagna foi aprovado por maioria a proposta para:

“Restaurar o prazo de dois anos para o exercício da Presidência da Corte de Apelação, estabelecido no Art. 5º do primitivo Regimento Interno” e “restaurar a eleição para cargo de Vice Presidente da Corte de Apelação, prevista também no citado Art.5º do Regimento Interno”.

O ilustre magistrado Juiz Militar José Martins foi eleito novamente para presidir a Corte Castrense no período de 1964 a 1965<sup>8</sup> sendo eleito para Vice Presidente o Juiz Militar Coronel Olegário Diogo Duarte. Participaram da eleição também os juízes Aldo Ladeira Ribeiro, Clio Fiori Druck, Olavo João Urquia Castagna. A época era Procurador de Justiça o Dr. Paulo Pinto de Carvalho.

Para homenagear o culto magistrado da Corte Castrense José Martins trago resumo de julgados em que foi relator:

---

<sup>8</sup> Ata nº 953 de 26 de dezembro de 1963 – Livro de Atas das Sessões do Tribunal de Justiça Militar.

Apelação 820/2 julho 1959

**Relator:** José Martins

**Revisor:** Cel. Olavo João Urquia Castagna

**Apelantes:** Soldado Adalberto Michel Becker,

Cabo Getúlio Ribeiro

Soldado Artidor Soares.

**Apelado:** A Promotoria Militar

**Decisão:** Por unanimidade foi confirmada a absolvição de 1º instância, do Cabo Getúlio Ribeiro e Soldado Adalberto Michel Becker. Por maioria de votos foi o Soldado Artidor Soares absolvido do crime de tentativa de homicídio, sanção do art. 181<sup>9</sup>, combinado com o art. 19<sup>10</sup>, § II do CPM, e por unanimidade foi confirmada a prescrição quanto aos demais delitos imputados ao Soldado Artidor Soares. Votou vencido pela confirmação da pena de tentativa de homicídio a que tinha sido condenado na 1ª instância o Soldado Artidor Soares, o Sr. Coronel Olavo João Urquia Castagna. Votaram na época Aldo Ladeira Ribeiro, Dr. Antonio Cesar Alves, Juiz Auditor convocado, foi procurador o Dr. Jorge Naaman Filho e presidiu a sessão o Juiz Militar Olegário Diogo Duarte.

Em 21 de outubro de 1965 foi julgada a apelação 1045, relatoria do Juiz Militar José Martins, sendo revisor o Juiz Militar Olavo João Urquia Castagna, apelado o Soldado Marino Setembrino Picoli do 3º B.P, apelada a Promotoria Militar, tendo como decisão da Corte:

---

<sup>9</sup> Art. 181 – Matar alguém. Pena – Reclusão de seis a vinte anos.

<sup>10</sup> Art.19 § II - Diz-se o crime – tentado, quando iniciava a execução, se não consuma, por circunstâncias alheia a vontade do agente.

“Por maioria, deram provimento em parte, ao apelo da defesa, para reduzir a pena, para 18 (dezoito) meses de reclusão, sanção do art. 155<sup>11</sup> do CPM – vencido o Juiz Dr. Clio Fiori Druck, que desclassificava o delito do art. 155, § 3º para o art. 156<sup>12</sup> do CPM e condenava o acusado a 3 (três) meses de detenção.”

A última participação como Juiz Militar da Corte Castrense do destacado, honrado e culto magistrado José Martins, ocorreu na sessão nº 1073 de 18 de agosto de 1967, após entrar em férias, e aposentando-se logo a seguir, por praticamente 12 (doze) anos de atividade jurisdicionais. Em discurso proferido pelo Juiz Militar Coronel Orpheu Correa e Silva no dia 6 de março de 1968 assim se manifestou a respeito do insigne magistrado José Martins:

“Sejam nossas primeiras palavras dirigidas ao Sr. Juiz Cel. José Martins e que por mais de 12 anos fez parte deste Tribunal. Sua bondade ímpar, seu caráter, sua honestidade, tornaram-no um homem íntegro, merecedor incontestemente da nossa admiração, respeito e apreço na vida militar, seu tirocínio e sua sensatez fizeram com que sempre espargisse nas suas decisões a mais retilínea justiça. Agora, transferindo-se para a aposentadoria, após mais de 40 anos de relevantes serviços prestados a causa pública, este Tribunal por todos os seus membros vem desejar-lhes o mais feliz êxito na sua vida futura. Rodeado de seus familiares, recebendo deles todo o carinho e o afeto, viva por muitos e muitos anos usufruindo o prêmio do seu trabalho.”

---

<sup>11</sup> Art. 155 – Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa, ou submetida a medida de segurança – Pena: detenção de seis meses a dois anos.

<sup>12</sup> Art. 156 – Deixar, por culpa, fugir pessoa legalmente presa, confiada a sua guarda ou condução - Pena: detenção, de 3 meses a um ano.

Eis assim breve relato histórico do Juiz Militar José Martins ao qual reconhecemos as virtudes de homem bom, sereno, sensato e retilíneo julgador. Um grande republicano que agrega-se aos demais magistrados da Corte de Apelação tornando-a conhecida a nível nacional.

